

~~especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.~~

~~Empresa(s) Vencedora(s):~~

~~DELBA VICENTINI CREMASCO ME LTDA CNPJ: 03.138.598/0001-78, VALOR: R\$ 20.295,00 (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais);~~

~~PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.~~

~~Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: epl.net@outlook.com.~~

~~Vale do Paraíso – RO, em 18 de Julho de 2018.~~

~~KARQUE ALEXANDRE TURETA~~

~~Pregoeiro~~

~~Dec. nº 4.948 de 08/05/2017~~

~~Publicado por:~~

~~Karque Alexandre Tureta~~

~~Código Identificador: D6B64926~~

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2018~~

~~A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto nº 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.~~

~~PROCESSO Nº: 1.408/SEMECE/2018~~

~~MODALIDADE: MENOR-PREÇO POR ITEM.~~

~~OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, para atender a necessidade da EMEF Professora Ivonete Venâncio, situada na Rua 19 de Novembro, bairro: setor 04 e do Centro Educacional Professora Maria Matilde, situada na Rua 13 de Fevereiro, S/N, centro Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega, instalação e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.~~

~~Empresa(s) Vencedora(s):~~

~~AMAZOM IMP E EXP LTDA CNPJ: 84.312.669/0001-09, VALOR: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).~~

~~PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;~~

~~PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.~~

~~Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: epl.net@outlook.com.~~

~~Vale do Paraíso – RO, em 18 de Julho de 2018.~~

~~KARQUE ALEXANDRE TURETA~~

~~Pregoeiro~~

~~Dec. nº 4.948 de 08/05/2017~~

~~Publicado por:~~

~~Karque Alexandre Tureta~~

~~Código Identificador: DAC6D7ED~~

~~GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/CPL/2018~~

~~Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1462/SEMAPEM /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2018, cujo objetivo é a Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Público Agricultura Pecuárias e Meio Ambientes SEMAPEM, de acordo com projeto e valores, especificações, quantitativos, garantias, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.~~

~~Empresa(s) Vencedora(s):~~

~~AGROPRTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.~~

~~CNPJ: 20.963.380/0001-77.~~

~~VALOR: R\$ 30.929,00 (Trinta mil novecentos e vinte nove reais).~~

~~EM, ____/____/____~~

~~Vale do Paraíso – RO, 18 de Julho de 2018.~~

~~RONALDO ESTEVÃO DA SILVA~~

~~Ordenador de Despesas~~

~~Publicado por:~~

~~Ieza Grasser Moreira~~

~~Código Identificador: 5812DC48~~

~~GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2018~~

~~A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do processo Licitação nº 476/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E FOTOCOPIAS destinados a melhoria da qualidade da oferta de serviços das unidades administrativa deste município. Para fins do disposto no artigo 109, I, “C” da Lei nº 8.666/93.~~

~~Publique-se.~~

~~Prefeitura de Vale do Paraíso RO, 18 de Julho de 2018.~~

~~RONALDO ESTEVÃO DA SILVA~~

~~Ordenador de Despesas~~

~~Publicado por:~~

~~Ieza Grasser Moreira~~

~~Código Identificador: 7C61797D~~

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse Público, através da Comissão organizadora designada para esta finalidade através do Decreto Nº 091/2018-GAB/PMAO, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 456/2005, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado 004/FMS/2018, para contratação Emergencial e Temporária para o cargo de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal**, para atendimento do PSF - Programa de Saúde da Família nas UB's - Unidades Básicas de Saúde do município. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1.13 do quadro de documentação, os quais deverão ser anexados no campo DOCUMENTAÇÃO do requerimento/formulário de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

O candidato interessado deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no Portal da transparência www.alvoradadooeste.ro.gov.br, no link processo seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e ao requerimento/formulário de inscrição, que estará disponível as 00:00 horas do dia 19/07/2018 até às 23h59 min do dia 24/07/2018.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição e anexar os títulos correspondentes no quadro de documentos, o qual consta na referida ficha de inscrição; após o candidato deverá confirmar e imprimir o comprovante.

O candidato, após confirmar a inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.

Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.

Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Teste Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento. Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos anexos, e demais relacionados aos resultados das avaliações a que for submetido para classificação no presente Teste Seletivo.

Quaisquer dúvidas referentes a este Teste Seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora localizada no Fundo Municipal de Saúde, sito a Avenida 05 de Setembro, nº 4690, Centro, Alvorada do Oeste, Rondônia, CEP 76930-000.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.

Os candidatos deverão anexar junto a ficha de inscrição os documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido e demais documentos pertinentes ao quadro de documentação.

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar juntamente com os demais documentos exigidos no ato da contratação, cópia autenticada ou acompanhada dos originais dos documentos e títulos anexos a ficha de Inscrição, conforme discriminados no quadro de documentação a seguir:

QUADRO DE DOCUMENTOS (anexar no campo DOCUMENTOS do requerimento/formulário de inscrição)

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE: Médico Clínico Geral e Enfermeiro

01 cópia - Cédula de identidade civil (requisito obrigatório)

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (requisito obrigatório)

01 cópia - Diploma ou comprovante de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (requisito obrigatório)

01 cópia - Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso (atualizado), emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (*autenticado em cartório de notas e registro civil, ou acompanhado do Original*).

01 cópia - Registro no Conselho de Classe.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE: Técnico de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de saúde bucal.

01 cópia - Cédula de identidade civil (requisito obrigatório)

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (requisito obrigatório)

01 cópia - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio

01 cópia - Comprovante Curso Técnico Específico

01 cópia - Registro no Conselho de Classe

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

Não possuir disponibilidade de 40 horas semanais, ou que possua mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1998.

Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas;

Anexar no campo correspondente a DOCUMENTOS no requerimento/formulário de inscrição, documentos ilegíveis.

São requisitos para investidura no cargo público:

Nacionalidade brasileira;

Gozo dos direitos civis e políticos;

Quitação com as obrigações militares (se homem);

Quitação com a justiça eleitoral;

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental;

Aprovação e classificação no presente processo seletivo simplificado.

As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no Jornal de grande circulação, nas datas estabelecidas no anexo I, cronograma.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

Os candidatos portadores de deficiência deverão informar no ato da inscrição o campo específico para os portadores de necessidades especiais, deverá anexar no campo DOCUMENTOS o atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL e REMUNERAÇÃO.

| Cargo | Carga horária | Vagas | Vencimento |
|------------------------|------------------|-------|----------------------------|
| Médico Clínico Geral | 40 horas semanal | 03 | 6.800,00+40% Insalubridade |
| Enfermeiro | 40 horas semanal | 02 | 2.500,00+40% Insalubridade |
| Técnico de enfermagem | 40 horas semanal | 02 | 1.100,00+40% Insalubridade |
| Técnico de Saúde Bucal | 40 horas semanal | 03 | 1.200,00+40% Insalubridade |

DO REGIME DE TRABALHO

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado conforme a sequência na lista de aprovados.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais, no PSF - Programa de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), nas UB's (Unidade Básica de Saúde) do Município, em local de lotação determinado pelo Gestor da pasta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e interesse Público.

DO PROCESSO SELETIVO

Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE TÍTULOS.**

Os títulos e demais documentos solicitados no item 1.13, do quadro de documentos deverão ser entregues em cópia *autenticado em cartório de notas e registro civil, ou acompanhado do Original*, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Oeste-RO, juntamente com a inscrição e os demais documentos exigidos para contratação no item 9.3, caso o candidato seja classificado e convocado.

A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data inscrição, onde deverão ser anexados no campo correspondente;

Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e jornal de grande circulação, na data constante no cronograma do anexo I;

Os documentos a serem anexados no "quadro de documentos" constante na ficha de inscrição deverá estar em formato JPG, JPEG, PDF;

A análise dos títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica ou técnica), devendo constar os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o quadro a seguir

| ÍTEM | VALOR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| Escolaridade exigida para o cargo. (superior) | 40 pontos (limitado a uma graduação) | 40 pontos |
| Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação (carga horária mínima de 360 horas). | 10 pontos (limitado a dois cursos de especialização) | 20 pontos |
| Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida. | 20 pontos (máximo um curso) | 20 pontos |
| Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida. | 20 pontos (máximo 1 curso) | 20 pontos |
| Total de pontos | 100 pontos | |

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e em jornal de grande circulação, de acordo com anexo I.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10. 741/2013).

Tiver maior pontuação, considerados subsequente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o de maior idade cronológica.

DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 27/07/2018 e publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação;

O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 31/07/2018 através dos endereços eletrônicos site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação,

Após a divulgação do Resultado Provisório no dia 31/07/2018, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para interpor recurso, sendo os dias 01.08.2018 e 02.08.2018, os quais deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem;

Na data correspondente, será habilitado no mesmo link da inscrição a opção para recurso;

Não será possível efetuar pedido do recurso após encerrado o prazo para tal;

Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na data estipulada no cronograma constante no anexo I.

A data da divulgação da resposta dos recursos será no dia 06/08/2018.

Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado do final do Processo Seletivo, no dia 06/08/2018, divulgando-o no Site: www.alvoradadooeste.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos Murais e internet, através do site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadooeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e no jornal de grande circulação, as publicações de todos os Atos e Editais relativos ao Teste Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses;

O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da publicação do edital de convocação.

O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

Para o ato da contratação serão exigidos todos os documentos e títulos que foram anexados na ficha de inscrição, bem como os demais descritos abaixo, devendo todos ser originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

Cópia do PIS/PASEP;

Cópia do Certificado de reservista, se homem;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;

Cópia da Certidão de nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);

Cópia da escolaridade (autenticada);

Cópia do Diploma do cargo pleiteado

Cópia do Registro de Classe do cargo pleiteado

Cópia do comprovante de endereço, com número de telefone para contato;

Cópia de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Atestado de Saúde Admissional;

Prova de quitação com a fazenda pública;

Declaração de Bens e Valores que Constituem seu Patrimônio (**reconhecido firme**) ou comprovante do IRRF do último exercício;

Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal; (**reconhecido firma**);

Declaração de grau de parentesco, conforme Emenda Constitucional nº 65/2009/RO (**reconhecido firma**);

02 fotos 3x4 atualizada;

Certidão de antecedentes criminais;

Certidão negativa do TCE/RO;

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

01 Cópia do RG (cônjuge) se for o caso;

01 Cópia CPF (cônjuge) se for o caso.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Lei Municipal nº 814/2015, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais e posteriores alterações.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

por iniciativa do contratado;

por conveniência da Administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

quando o contratado não se adaptar a normas e rotinas da Atenção Primária à Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrecente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste www.alvoradadooeste.ro.gov.br no mural de publicações oficiais do Município de Alvorada do Oeste na data pré-estabelecida.

Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

A comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 004/FMS/2018, para contratação de cargos para o FMS – Fundo Municipal de Saúde através do Decreto Nº 091/2018-GAB/PMAO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Médico Clínico Geral. (Lei Municipal nº 814/2015)

Realizar atendimento ambulatorial;

Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias a área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria a Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a. Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias b. Educação sanitária;
Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados o desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
Desempenhar outras atividades afins.

Cargo: Enfermeiro PSF (a). (Lei Municipal nº 814/2015)

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;

Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrito, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Cargo: Técnico em Enfermagem. (Lei Municipal nº 814/2015)

I. Desempenhar e organizar as atividades técnicas de enfermagem em saúde, participando na Condução dos exames clínicos específicos para identificação de doenças;

II. Auxiliar os Enfermeiros e ou Médicos a Prestar os primeiros socorros e administrar os medicamentos previamente prescritos;

III. Atuar no Combate de Epidemias, em frente de trabalhos, desenvolvendo relacionamentos com a sociedade, ministrando informações técnicas no combate as doenças;

IV. Auxiliar os médicos quanto aos procedimentos inerentes a saúde;

V. Auxiliar nas esterilizações dos equipamentos médicos;

VI. Desenvolver serviços inerentes ao cargo.

Cargo: Técnico de saúde bucal (informar Lei)

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;

V. Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e vigilância à saúde;

VI. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

IX. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

X. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;

XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente;

XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

XIV. Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

XV. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

XVI. Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações prevenção e promoção da saúde bucal;

XVII. Participar do gerenciamento necessário para o adequado funcionamento da US.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO

Secretário Municipal de Saúde

JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA

Presidente da Comissão – Decreto 091/2018-GAB/PMAO

WILSON VICENTE CRUZ

Secretário da comissão - Decreto 091/2018-GAB/PMAO

ODAIR APARECIDO GOMES

Membro da Comissão – Decreto 091/2018-GAB/PMAO

Alvorada do Oeste/RO, 16 de julho de 2018.

ANEXOS

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

ANEXO I – CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|-------------------------|---|
| 19/07/2018 | Divulgação do Edital |
| 19/07/2018 à 24/07/2018 | Período das inscrições com a entrega de documentos |
| 27/07/2018 | Homologação das Inscrições |
| 31/07/2018 | Divulgação do Resultado Provisório |
| 01/08/2018 à 02/08/2018 | Recurso do Resultado Provisório |
| 06/08/2018 | Resposta Recurso |
| 07/08/2018 | Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado |

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho.